



**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE**  
**ACIDENTES AERONÁUTICOS**



**ADVERTÊNCIA**

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro) e foi disponibilizado à ANAC e ao DECEA para que as análises técnico-científicas desta investigação sejam utilizadas como fonte de dados e informações, objetivando a identificação de perigos e avaliação de riscos, conforme disposto no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR).

**RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO**

**1. INFORMAÇÕES FACTUAIS**

DADOS DA OCORRÊNCIA								
DATA - HORA		INVESTIGAÇÃO		SUMA N°				
24JUL2019 - 21:30 (UTC)		SERIPA VII		A-110/CENIPA/2019				
CLASSIFICAÇÃO		TIPO(S)		SUBTIPO(S)				
ACIDENTE		[GCOL] COLISÃO NO SOLO		COLISÃO COM OBSTÁCULOS NO SOLO				
LOCALIDADE		MUNICÍPIO		UF	COORDENADAS			
IPIXUNA		IPIXUNA		AM	07°02'14" S	071°41'18" W		
DADOS DA AERONAVE								
MATRÍCULA		FABRICANTE		MODELO				
PT-VNH		NEIVA INDÚSTRIA AERONÁUTICA		EMB-720D				
OPERADOR			REGISTRO		OPERAÇÃO			
PARTICULAR			TPP		PRIVADA			
PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Ileso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	1	-	-	-	-	Nenhum	
Passageiros	6	6	-	-	-	-	Leve	
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	-	-	-	-	X Substancial	
							Destruída	
Terceiros	1	-	-	-	1	-	Desconhecido	

## 1.1. Histórico do voo

A aeronave decolou do Aeródromo de Cruzeiro do Sul (SBCZ), AM, com destino a Ipixuna, AM, por volta das 21h00min (UTC), a fim de transportar pessoal, com um piloto e seis passageiros a bordo.

Durante o pouso em uma área descampada escolhida como pista em Ipixuna, AM, a aeronave colidiu com uma motocicleta que trafegava no local. A aeronave teve danos substanciais. O tripulante e os seis passageiros saíram ilesos. O motociclista sofreu lesões fatais.

## 2. ANÁLISE (Comentários / Pesquisas)

O piloto possuía a licença de Piloto Comercial - Avião (PCM) e estava com a habilitação de Avião Monomotor Terrestre (MNTE) válida. Ele estava qualificado e possuía experiência para a realização do voo.

Seu Certificado Médico Aeronáutico (CMA) estava válido.

A aeronave estava com o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido e considerou-se que ela operava dentro dos limites de peso e balanceamento.

As escriturações das cadernetas de célula, motor e hélice estavam atualizadas.

As condições meteorológicas eram propícias à realização do voo.

Ao realizar o pouso, houve a colisão com uma motocicleta que passava no local. Como não era uma área restrita para a operação de aeronaves, ela não apresentava as condições mínimas de segurança necessárias, o que foi decisivo para a ocorrência do acidente.

Em consulta ao Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e ao Sítio Eletrônico da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), constatou-se que o local utilizado para pouso não era cadastrado. A operação em pistas não cadastradas estava em desacordo com o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 91, seção 91.102, letra “d”, vigente à época da ocorrência:

91.102 - REGRAS GERAIS

[...]

(d) Exceto como previsto no parágrafo 91.325 deste regulamento, nenhuma pessoa pode utilizar um aeródromo, a menos que ele seja registrado e aprovado para o tipo de aeronave envolvido e para a operação proposta.

Neste sentido, ao decidir por operar em uma pista não cadastrada, o piloto julgou inadequadamente as consequências dessa decisão e assumiu os riscos da operação, não levando em consideração que objetos estranhos, ou mesmo pessoas, poderiam estar presentes no local do pouso.

Além disso, constatou-se que o Plano de Voo (FPL) preenchido e assinado pelo piloto em SBCZ, tinha como destino o Aeródromo de Porto Walter (SIRW), AC, diferente da localidade de Ipixuna, AM, a qual não possuía pista cadastrada. Com o FPL aprovado para SIRW, após a decolagem e já fora da área de controle de SBCZ, a aeronave seguiu para o destino real que, no caso da ocorrência, era Ipixuna. Conforme informações levantadas, essa prática era comum na região.

Desse modo, considerando o pouso em localidade sem aeródromo registrado, constata-se que as operações em desacordo com as regulamentações aeronáuticas em vigor podem implicar níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro.

Ao se deixar de atender aos níveis mínimos de segurança definidos pelo Estado Brasileiro, garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de

Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

### **3. CONCLUSÕES**

#### **3.1. Fatos**

- a) o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) válido;
- b) o piloto estava com a habilitação de Avião Monomotor Terrestre (MNTE) válida;
- c) o piloto estava qualificado e possuía experiência no tipo de voo;
- d) a aeronave estava com o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido;
- e) a aeronave foi considerada dentro dos limites de peso e balanceamento;
- f) as escriturações das cadernetas de célula, motor e hélice estavam atualizadas;
- g) as condições meteorológicas eram propícias à realização do voo;
- h) a aeronave decolou de SBCZ com destino a Ipixuna, AM;
- i) o plano de voo apresentado e autorizado tinha como destino a localidade de Porto Walter, AC (SIRW);
- j) o local utilizado para pouso em Ipixuna não era cadastrado;
- k) durante o pouso, houve a colisão da aeronave contra uma motocicleta que passava na área de pouso;
- l) a aeronave teve danos substanciais;
- m) o piloto e os seis passageiros saíram ilesos; e
- n) o motociclista sofreu lesões fatais.

#### **3.2 Fatores Contribuintes**

- Julgamento de pilotagem - contribuiu.

### **4. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Não há.

### **5. AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS ADOTADAS**

Nada a relatar.

Em, 27 de maio de 2022.